

## EDITAL PROGRAMA SERPRO BOOSTER

### CICLO Nº 01/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), tendo em vista o disposto na Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e no Estatuto Social do Serpro, torna pública a abertura das inscrições para o SERPRO BOOSTER – Ciclo nº 01/2022, a ser realizado no período de 19 de maio a 18 de agosto de 2022.

### I. REGULAMENTO

Art. 1. O SERPRO BOOSTER - Ciclo nº 01/2022, doravante intitulado **SERPRO BOOSTER**, é uma das esteiras de inovação do Programa Serpro Ventures e tem por objetivo promover um ambiente de inovação e colaboração entre o governo e a sociedade através da interação com os ecossistemas de inovação e empreendedorismo e empresas startups.

§1º A realização do programa se justifica pelo forte crescimento do número de empresas startups, em média acima de 25% nos últimos anos, sendo essa iniciativa mais uma contribuição do Serpro para o ambiente de inovação nacional.

§2º O programa ocorre em consonância com o artigo 3º do Marco Legal das Startups (Lei Complementar Nº 182/21) que visa estabelecer condições mais favoráveis à criação e desenvolvimento de startups no Brasil.

§3º O **SERPRO BOOSTER** está alinhado à meta 4.5 do Planejamento Estratégico 2021 do SERPRO que prevê a estruturação do Programa Serpro Ventures.

§4º O relacionamento entre o Serpro e as empresas startups participantes desse programa poderá, eventualmente, desdobrar em outras ações voltadas para inovação as quais serão tratadas através da esteira de inovação específica dentro do programa Serpro Ventures, ficando o **SERPRO BOOSTER** restrito às atividades e condições previstas nesse Regulamento.

Art. 2. O **SERPRO BOOSTER** disponibiliza créditos de consumo, sem ônus para os beneficiados, como forma de facilitar a criação de provas de conceito (POC), produto mínimo viável (MVP), dentre outros, por parte das startups cadastradas a partir da utilização dos produtos SERPRO.

Art. 3. Os produtos SERPRO disponíveis no Ciclo nº 01/2022 do **SERPRO BOOSTER** são: Consulta CPF, Consulta CNPJ, Datavalid e Biovalid.

### II. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4. Os requisitos para participação no programa **SERPRO BOOSTER** estão listados no ANEXO I desse Edital.

Art. 5. As empresas participantes ficam livres para desenvolver seus serviços e soluções de acordo com sua conveniência e estratégia, não havendo qualquer restrição por parte do Serpro, além daquelas previstas nos contratos dos produtos ofertados no programa.

Art. 6. A utilização dos produtos ocorrerá mediante contrato de adesão específico, que contemplará os créditos supracitados, o qual deverá ser celebrado entre a empresa startup interessada e o Serpro.

Art. 7. É vedada a participação de empresas que tenham empregados do Serpro na formação do seu quadro societário.

Art. 8. As empresas startups participantes não farão jus a nenhum benefício adicional, além dos créditos de consumo dos produtos Serpro disponibilizados, em razão da sua participação no programa.

Art. 9. As empresas startups participantes autorizam o Serpro a utilizar endereços eletrônicos, telefones, CPF do responsável e demais dados informados quando da inscrição, com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do próprio **SERPRO BOOSTER**, nos limites da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sem nenhum ônus para o Serpro.

Parágrafo único. O Serpro está expressamente vedado de comercializar os dados coletados no **SERPRO BOOSTER**. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 10. As empresas startups participantes que deixarem de observar as obrigações e requisitos constantes deste Regulamento estarão passíveis de exclusão, após deliberação da área responsável pelo programa.

Art 11. A empresa startup se compromete a utilizar o acesso às APIs e demais recursos sistêmicos disponibilizados ao responsável pelo Serpro, exclusivamente nas atividades previstas no Regulamento, de forma sigilosa e intransferível, sob qualquer hipótese, podendo divulgá-las apenas no âmbito de sua empresa.

Art. 12. Compromete-se ainda, a proteger os dados pessoais tratados, respeitando a privacidade imposta por Lei, utilizando-os, em decorrência, apenas para a finalidade específica prevista no Regulamento e nas demais normas orientativas.

### III. DA INSCRIÇÃO DAS STARTUPS

Art. 13. As empresas startups interessadas em participar do programa deverão acessar a página do SERPRO BOOSTER ([booster.ventures.serpro.gov.br](http://booster.ventures.serpro.gov.br)) e preencher seus dados, definidos como obrigatórios, nos campos apropriados no formulário eletrônico disponibilizado para a inscrição.

Art. 14. As inscrições serão encerradas a partir do momento em que o limite dos benefícios estabelecido para o programa for atingido, com a possibilidade de formação de lista de espera para o caso de alguma desistência ou exclusão.

Art. 15. Considerando a ordem cronológica de solicitação dos benefícios através da plataforma Serpro Booster ([booster.ventures.serpro.gov.br](http://booster.ventures.serpro.gov.br)), a concessão dos créditos de consumo será realizada após validação dos dados cadastrais das empresas startups interessadas e verificação de conformidade com o regulamento do SERPRO BOOSTER.

Art. 16. As inscrições no programa serão gratuitas.

Art. 17. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de solicitação de inscrição não garantem a participação no evento, devendo as empresas startups interessadas aguardarem o e-mail de confirmação que será enviado para o responsável pela inscrição.

Art. 18. A participação no SERPRO BOOSTER implica autorização das empresas startups para utilização pelo governo federal e/ou Serpro, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome e marca, em qualquer meio, incluindo, eletrônicos e na internet, desde que vinculado a esse programa.

Art. 19. Este Regulamento ficará disponível na página do programa SERPRO BOOSTER: <http://booster.ventures.serpro.gov.br>.

#### IV. DOS BENEFÍCIOS

Art. 20. O valor total dos benefícios a ser distribuído através do Ciclo nº 01/2022 do SERPRO BOOSTER é R\$ 996.970,00 (novecentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais), distribuídos da seguinte forma:

<b>PRODUTO</b>	<b>Qtd. Tokens</b>	<b>Limite de Requisições</b>	<b>Crédito Máximo por Token</b>	<b>Crédito Máximo por API</b>
Biovalid	26	3.000	R\$ 9.570,00	R\$ 248.820,00
Datavalid	26	5.000	R\$ 9.800,00	R\$ 254.800,00
Consulta CNPJ	25	13.000	R\$ 9.750,00	R\$ 243.750,00
Consulta CPF	26	30.000	R\$ 9.600,00	R\$ 249.600,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 996.970,00</b>

Art. 21. Os créditos disponibilizados e os respectivos tokens de acesso deverão ser utilizados apenas pela empresa que os recebeu, sendo vedada a utilização por terceiros.

#### V. DAS SANÇÕES

Art. 22. O descumprimento das disposições constantes no Regulamento ensejará a desclassificação da empresa.

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A participação no SERPRO BOOSTER se dará a partir da efetivação da inscrição e implica o conhecimento e total aceitação dos termos deste Regulamento.

Art. 24. Nenhuma empresa terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo e funcionalidades das suas soluções.

Art. 25. As empresas startups participantes deverão pautar suas ações de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro disponível no portal da empresa ([serpro.gov.br](http://serpro.gov.br)), relativamente à participação no SERPRO BOOSTER.

§1º Qualquer conduta considerada inapropriada, que possa comprometer o regular desenvolvimento do programa, ou cause qualquer prejuízo à consecução do objeto especificado neste Regulamento, será avaliada pela área responsável no Serpro e poderá acarretar a desclassificação da equipe.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela área responsável pelo programa no Serpro.

§3º Informações adicionais sobre o programa ou esclarecimentos sobre este Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail [ventures@serpro.gov.br](mailto:ventures@serpro.gov.br).

**ANEXO I**

Para participar do processo de seleção a interessada deverá previamente cumprir os requisitos a seguir:

<b>Requisito</b>	<b>Forma de comprovação</b>	<b>Responsabilidade pela comprovação</b>
1.1) Estar caracterizada conforme definição do art. 4º do Marco Legal das Startups (Lei Complementar Nº 182/21);	Apresentação dos documentos de constituição da interessada e demais documentos comprobatórios.	Interessada
1.2) Não estar com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso; 1.3) Não estar impedida de licitar e contratar com a União; 1.4) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos desta sanção; 1.5) Não ter sido condenada por ato de improbidade administrativa ou por ato que implique em inelegibilidade;	Consulta aos cadastros pertinentes, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI) ou de cadastros consolidados.	SERPRO
1.6) Não estar enquadrada em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei n. 13.303/2016;	Apresentação de declaração, preenchida e garantida pela própria interessada, sob as penas da lei, com destaque para o art. 299 do Código Penal, havendo modelo de declaração anexado a este edital.	Interessada
1.7) Estar regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Consulta aos cadastros pertinentes para obtenção da Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.	SERPRO

1.8) Estar regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);	Consulta aos cadastros pertinentes para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), dentro de seu prazo de validade.	SERPRO
1.9) Não estar em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, ou, ainda, em dissolução ou liquidação;	Apresentação de certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do foro da sede da interessada.	Interessada
1.10) Não se apresentar a este chamamento organizada em consórcio.	Apresentação dos documentos de constituição da interessada.	Interessada

Observações:

- Nos casos em que a responsabilidade pela demonstração da qualificação é da interessada, não se exclui a conferência e a realização de eventuais diligências pelo SERPRO. Semelhantemente, nos casos em que a responsabilidade é do SERPRO, não se exclui o dever de cooperação da interessada.
- Os documentos mencionados nesta seção cujo envio é responsabilidade da interessada deverão ser encaminhados ao SERPRO por via do e-mail [ventures@serpro.gov.br](mailto:ventures@serpro.gov.br) até cinco dias úteis após a data de inscrição no programa.
- Os documentos deverão ser enviados exclusivamente ao e-mail informado.
- O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da interessada. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo SERPRO, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que não empregamos familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no SERPRO.

---

(Nome e Assinatura do Declarante)